

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407850.000089/2024-74

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução do **SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA, ORGÂNICA, INORGÂNICA E MICROBIOLÓGICA** da entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Miguel Arraes S.A. - LAFEPE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS QUANTIDADES E UNIDADES

2.1. **A Contratada responsável pelas análises deve estar acreditada no Inmetro.**

2.2. Se faz necessária a realização de serviço de análises físico-químicas, microbiológicas e inorgânicos **antes do tanque de neutralização do DISOL e na saída do filtro biológico da ETE**, visto que as análises são feitas quinzenalmente, segundo a Resolução CONAMA nº 430/2011, de 13 de maio de 2011, e a Norma Técnica CPRH nº 2.001/2003.

2.3. Este serviço de análise é referente à 12 (doze) meses, **com 16 análises mensais, sendo 04 físico-químicas, 04 microbiológicas, 04 orgânicos e 04 inorgânicos (no total de 192 análises em 12 meses).**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE Mês	QUANTIDADE total de análises mensais	QUANTIDADE Ano (12 meses)	QUANTIDADE total de análises anual
1	81072001	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE EFLUENTES ENTRADA E SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE)	4 ANÁLISES	16 ANÁLISES	48 ANÁLISES	192 ANÁLISES
2	81081005	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE EFLUENTES ENTRADA E SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE)	4 ANÁLISES		48 ANÁLISES	
3	81072002	ANÁLISE DE INORGÂNICOS DE ENTRADA E SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE)	4 ANÁLISES		48 ANÁLISES	
4	81072012	ANÁLISE DE ORGÂNICOS DE ENTRADA E SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE)	4 ANÁLISES		48 ANÁLISES	

2.4. ESPECIFICAÇÃO DA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA:

O relatório da análise físico-química deve conter os seguintes parâmetros analisados:

PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS DA ETE
pH
Temperatura (°C)
DBO (mg de O ₂ /L)
DQO (mg de O ₂ /L)
Sólidos totais (mL/L)
Sólidos totais fixos (mL/L)
Sólidos totais voláteis (mL/L)
Sólidos sedimentáveis (mL/L)
Sólidos suspensos totais (mL/L)
Sólidos suspensos voláteis (mL/L)
Óleos e Graxas
Resíduos dos Sólidos Totais

2.5. **ESPECIFICAÇÃO DA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA:**

O relatório da análise microbiológica deve conter os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS DA ETE
Coliformes totais (NMP/100 mL)
Coliformes Termotolerantes (fecais) (NMP/100 ml)

2.6. **ESPECIFICAÇÃO DA ANÁLISE INORGÂNICA:**

O relatório da análise inorgânica deve conter os seguintes parâmetros analisados:

PARÂMETROS INORGÂNICOS
Arsênio Total mg/L As
Bário Total mg/L Ba
Boro Total mg/L B
Cádmio Total mg/L Cd
Chumbo Total mg/L Pb
Cianeto Total mg/L CN
Cianeto Livre (destilável por ácidos fracos) mg/L CN
Cobre Dissolvido mg/L Cu
Cromo Hexavalente mg/L Cr+6
Cromo Trivalente mg/L Cr+3
Estanho Total mg/L Sn
Ferro Dissolvido mg/L Fe
Fluoreto Total mg/L F-
Manganês Dissolvido mg/L Mn
Mercúrio Total mg/L Hg
Níquel Total mg/L Ni
Nitrogênio Amoniacal Total mg/L N
Prata Total mg/L Ag
Selênio Total mg/L Se
Sulfeto mg/L S-
Zinco Total mg/L Zn

2.7. **ESPECIFICAÇÃO DA ANÁLISE ORGÂNICA:**

O relatório da análise orgânica deve conter os seguintes parâmetros analisados:

PARÂMETROS ORGÂNICOS
Benzeno mg/L
Clorofórmio mg/L
Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2 trans) mg/L
Estireno mg/L
Etilbenzeno mg/L
fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina) mg/L C6H5OH
Tetracloroeto de carbono mg/L

Tricloroeteno mg/L
Tolueno mg/L
Xileno mg/L

2.7.1. Após a coleta, a empresa contratada deverá elaborar relatório apresentando os resultados obtidos em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da realização das coletas.

2.8. **ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DO SERVIÇO A SER REALIZADO**

2.9. As coletas dos efluentes e o fornecimento de material para a respectiva coleta são de responsabilidade da empresa a realizar as análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes da entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE);

2.10. A coleta deverá ser realizada com o acompanhamento de um colaborador do Setor de Tratamento de Água (SETRAT);

2.11. Todas as análises contidas neste termo de referência deverão estritamente obedecer as normas e métodos vigentes para a execução das atividades, descritas no objeto deste termo de referência;

- As coletas deverão ser realizadas por técnico da empresa CONTRATADA, habilitado na execução dos procedimentos, conforme descrição abaixo:

1. As amostras não devem incluir número elevado de particulado;
2. Coletar volume suficiente de amostra nos frascos adequados, com volume não inferior a 2 litros;
3. A amostra não deverá entrar em contato com o coletador, sua roupa ou qualquer objeto por ele utilizado;
4. EPI de uso obrigatório: luvas de proteção (realizando troca das mesmas entre um ponto de coleta e outro), uniforme, sapato de proteção;
5. EPI utilizados de acordo com a necessidade do local de coleta ou solicitação do cliente: jaleco, óculos de proteção, protetor auricular, capacete, touca, máscara, propé;
6. A coleta das amostras para as análises físico-químicas dos efluentes deverá ser realizadas na entrada dos tanques de neutralização e na canaleta localizada na saída do filtro biológico da Estação de Tratamento de Efluentes;
7. Para as análises microbiológicas dos efluentes, a coleta das amostras deverá ser realizada na entrada do decantador da ETE e na canaleta localizada na saída do filtro biológico da Estação de Tratamento de Efluentes;

2.12. Para a realização das coletas, a empresa CONTRATADA deverá atender aos requisitos mínimos conforme abaixo descrito:

FÍSICO-QUÍMICA:

- O operador deverá estar paramentado com os EPI especificados no item 6.8.3.
- O frasco de coleta deverá ser ambientado no mínimo 3 vezes para a efetivação da coleta;
- Os frascos de coleta terão obrigatoriamente volume não inferior a 2 litros, com tampa roscável e de construção em plástico translúcido.
- Após a coleta o operador conduzirá as amostras em recipiente próprio para transporte até o laboratório de análise.
- Todo o EPI utilizado na coleta deverá ser descartado conforme normas, regulamentos e legislações vigentes.

MICROBIOLÓGICO:

- O operador deverá estar paramentado com os EPI especificados no item 6.8.3.
- Os frascos para coleta das amostras microbiológicas serão fornecidos, pela CONTRATADA, previamente esterilizados;
- Antes do início da coleta, o operador obrigatoriamente flambará o frasco, a fim de evitar interferência no resultado das análises;
- O frasco de coleta deverá ser ambientado no mínimo 3 vezes para a efetivação da coleta;
- Os frascos de coleta terão obrigatoriamente volume não inferior a 300 ml e não superior a 500 ml, conforme especificações abaixo:

Material do Frasco: Vidro Borossilicato

Parede Reforçada Boca Larga

Formato do Frasco: Cilíndrico

Conexão da Tampa: GL45

Tipo de Tampa: Rosqueável

Material da Tampa: Polipropileno

2.13. ACREDITAÇÃO DO INMETRO

2.13.1. Para que os resultados das análises tenham validade legal, a empresa contratada precisa ser creditada pelo INMETRO seguindo a Norma ABNT ISO/IEC 17025.

2.13.2. Essa acreditação garante que o Laboratório segue padrões de qualidade, precisão e confiabilidade nos ensaios realizados, assim sendo aceitos pelos órgãos ambientais.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. DA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2. De acordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011 e as Normas Técnicas CPRH nº 2001/2003, todas vigentes, torna-se obrigatória a realização de análises físico-químicas de efluentes na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), a fim de monitorar a estação e comprovar sua eficiência. Para isso, o efluente deve ser analisado tanto na entrada da estação quanto na saída. Após seu tratamento, o efluente deve ser direcionado para o corpo receptor, que nesse caso, é o riacho Camaragibe;

3.2.1. Segundo a Resolução CONAMA nº 430/2011, o riacho Camaragibe pertence à classe 2 de corpos receptores de água doce, ou seja, seu DBO (Demanda Biológica de Oxigênio) deve ser de no máximo 5 mg/L. Vale destacar, que diante da classificação da Tipologia Industrial apresentada pela Norma Técnica do CPRH nº 2001/2003, o LAFEPE se enquadra na categoria de Indústria Química Orgânica;

3.2.2. Para a análise microbiológica da Estação de Tratamento de Efluentes, atende-se a Norma Técnica do CPRH nº 2007 e a Resolução CONAMA nº 357/2005, onde o corpo receptor Riacho Camaragibe, classificado de acordo com a Classificação Estadual como corpo receptor de água doce classe 2, só deverá receber efluentes que contenham no máximo 1000 NMPFC/100 mL (Número Mais

Provável de Coliformes Termotolerantes por 100 mililitros);

3.2.3. Segundo a Norma Técnica nº 2007, faz-se necessário que os efluentes atendam aos limites de Coliformes Totais, que deve ser no máximo 5000 NMP/100 ml (Número Mais Provável de Coliformes Totais em 100 mililitros), para corpos d'água classe 2;

3.2.4. A realização dos serviços de análises físico-química, orgânicas, inorgânicas e microbiológicas da ETE é necessária, uma vez que o não cumprimento das normas vigentes citadas anteriormente acarretará em multas para o LAFEPE, inclusive na suspensão da licença de funcionamento do LAFEPE.

3.3. **DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.3.1. Os quantitativos integrantes deste termo foram obtidos com base no levantamento das análises físico-químicas, orgânicas, inorgânicas e microbiológicas necessárias a serem realizadas no período de 12 (doze) meses, a partir de exigências das normas vigentes (Resoluções CONAMA nº 430/2011 e nº 357/2005 e Notas Técnicas CPRH nº 2001/2 e nº 2007) quanto as análises mensais.

4. **DA OPÇÃO PELA NÃO EXCLUSIVIDADE**

4.1. No presente Termo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI tendo em vista que na pesquisa de preço realizada não apareceram um mínimo de 03 empresas em enquadradas como EPP/ME/MEI, dessa forma restringir o procedimento poderá acarretar o fracasso da licitação ou trazer um sobrepreço para a disputa.

4.2. Vejamos, o disposto no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.3. É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

4.4. Em síntese, realizar uma licitação exclusiva para as EPP/ME/MEI, os no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá representar prejuízos incalculáveis para a administração. Sendo assim justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

4.5. **DA OPÇÃO POR LOTE E ÚNICO**

4.5.1. A opção por lote permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, conseqüentemente, uma maior economia de escala.

4.5.2. A licitação por lote deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória.

5. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1. Da modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**;

6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. Critério de julgamento: menor preço.

7. **VALOR ESTIMADO**

7.1. Preço de referência: orçamento sigiloso, conforme art.34 da Lei nº 13.303/2016;

8. **REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. Empreitada por preço unitário.

9. **PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. A realização dos serviços da presente contratação será na sede da contratada que deverá coletar as amostras no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE, situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 16h00min horas, de acordo com a emissão da Ordem de serviço, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

9.2. Os serviços descritos no objeto desta contratação serão solicitados pela contratante por meio de emissão de Ordem de Serviços executados conforme cronograma a ser definido entre a Coordenadoria de Manutenção - Setor de Tratamento de água e o Contratado.

9.3. A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. A contratada deverá iniciar as atividades em até 02 dia do recebimento da Ordem de Serviço.

10. **DA PROPOSTA**

10.1. A empresa deverá cotar preço unitário e totais para cada item que compõe o objeto.

10.2. Os valores unitários contidos na proposta comercial serão considerados com até 2 (duas) casas decimais, eventualmente poderá ocorrer arredondamento para baixo;

10.3. A proposta comercial deverá conter a descrição/especificação completa da execução do objeto e demais qualificações consideradas necessárias, conforme o caso, rigorosamente de acordo com as exigências contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, na língua portuguesa, indicando, preço unitário, preço global (em algarismo e por extenso, em real), nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial, prazo de validade da proposta (nunca inferior a 90 dias), nome do banco, agência e conta, e assinatura do representante legal identificando-o (nome e CPF).

10.4. O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/serviço, instalação e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a contratante nenhum custo adicional, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

10.5. Os proponentes deverão apresentar proposta conforme MODELO DE PROPOSTA, anexo II deste termo.

11. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Em conformidade com o art. 175, I, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe.

O recebimento dar-se-á em duas etapas:

11.1.1. **PROVISORIAMENTE** - pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal.

11.1.2. **DEFINITIVAMENTE** - pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o

atesto final da nota Fiscal.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. **INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A- LAFEPE.

13. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 40% (QUARENTA por cento) do total solicitado deste no edital, pelo **LOTE arrematado**. Não serão aceitos atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

13.2. Para efeito do item 13.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

13.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

13.4. Certificado de Acreditação do INMETRO.

14. **CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

14.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

14.3. A certidão descrita no subitem "14.2." somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

15. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

15.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento.

16. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

16.1. A documentação relativa à **habilitação** consistirá em:

16.2. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

16.3. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**

16.4. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

16.5. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.**

16.6. Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

17. **PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias da execução do serviço, mediante atesto na nota fiscal/fatura.

17.2. O pagamento estará condicionado a apresentação dos resultados das análises realizadas, onde deverão possuir prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir da coleta realizada pela contratada.

17.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

17.4. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

18. REAJUSTE

18.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

18.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses consecutivos a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE - RILC.

19.2. Concluído o processo de licitação, com a autorização final, o órgão jurídico do LAFEPE elaborará o instrumento contratual e convocará a proponente escolhida para assinar o contrato no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data da convocação, prorrogáveis por igual período, salvo situações excepcionais, sob pena de sujeição às sanções previstas neste Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

20.1.1. Fiscalizar, como lhe provar e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;

20.1.2. Acompanhar os serviços realizados pela contratada, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências;

20.1.3. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;

20.1.4. Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura mensal de prestação de serviços, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;

20.1.5. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;

20.1.6. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

20.1.7. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;

20.1.8. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento/serviço e os demais documentos;

20.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.

20.1.10. Aprovar objeto, desde que atendidas às necessidades acordadas;

20.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA obriga-se a:

21.1.1. Além das especificadas neste Termo de Referência e no contrato, deverá também:

I - Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

II - Estar em condições de executar o objeto do contrato, cumprindo as disposições legais e atinentes;

III - Executar o serviço em conformidade com as especificações e condições exigidas;

IV - Refazer o serviço que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.

V - Responder por todo e qualquer dano culposos/doloso que causar a o LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;

VI - Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas ;

VII - Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a o serviço realizado;

VIII - Indicar, na apresentação da primeira Fatura/Nota fiscal, a conta corrente na qual o LAFEPE efetuará os pagamentos.

22. SANÇÕES

22.1. Além do que dispuser o Edital e contrato a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

23. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

23.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Manutenção - COMAN;

23.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Manutenção - COMAN, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

23.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na execução do serviço por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

24. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

24.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

24.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

25. MATRIZ DE RISCO

25.1. As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no anexo I deste instrumento.

26. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - MATRIZ DE RISCO
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I -A - MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	CATASTRÓFICO	5	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	GRANDE	4	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	MODERADO	3	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
	PEQUENO	2	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	INSIGNIFICANTE	1	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO
			1	2	3	4	5
			MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUITO ALTA
			PROBABILIDADE				

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2025.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para a **PREGÃO ELETRÔNICO N° _____** que tem como objetivo a execução de serviços de **SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA, ORGÂNICA, INORGÂNICA E MICROBIOLÓGICA** da entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

O serviço será realizado de acordo com o preconizado no **Termo de Referência** objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

1 -PREÇOS:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Quantidade Mensal	Valor unitário	Valor do item mensal
01	Análise físico-química de efluentes entrada e saída da estação de tratamento de efluentes (ete)	4 análises	R\$	R\$
02	Análise microbiológica de efluentes entrada e saída da estação de tratamento de efluentes (ete)	4 análises	R\$	R\$
03	Análise de inorgânicos de entrada e saída da estação de tratamento de efluentes (ete)	4 análises	R\$	R\$
04	Análise de orgânicos de entrada e saída da estação de tratamento de efluentes (ete)	4 análises	R\$	R\$
Valor total do LOTE anual				

VALOR TOTAL DO LOTE(Por extenso)

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme termo de referência

3 -VALIDADE DA PROPOSTA

Conforme termo de referência

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Washington Luiz Sales de Lima Júnior**, em 28/02/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53077627** e o código CRC **93489A08**.